

CAPITULO I

Art. 1º - Com os presentes estatutos e de acordo com as prescrições legais, fica, nesta data, juridicamente constituído o "CENTRO ESPIRITA RITA IRLANDA DE CARVALHO TEIXEIRA" com a sigla "CERICT" com sede nesta cidade de caetité, instalado à Rua. 5 de julho Nº 189 (Antiga S. João) no Estado da Bahia, Brasil, com a finalidade de prestar assistência espiritual e material ao próximo, estudar e propagar o Evangelho de Cristo (em palavras e obras) e principalmente, procurar desenvolver espiritual e moralmente os sócios para que ponham em prática os sublimes ensinamentos do mestre, tudo com a ajuda e proteção do cristo Redentor.

Paragrafo 1º - O "CERICT" poderá aderir ou filiar-se a entidade co-irmã que lhe possa dar ajuda ou orientação.

Paragrafo 2º - O "CERICT" criará, na medida do possível e dos recursos de que dispunha:

- a) Departamento de diretoria;
- b) Departamento de Assistência à Mendicância (de preferência crianças abandonadas;
- c) Biblioteca

Art. 2 - O "CERICT" de acordo com os sublimes ensinamentos do mestre, não permitir, nos seus recantos, preconceito de raça, cor, fortuna, sexo ou Côrpolitica.

CAPITULO II

(ORGANIZAÇÃO SOCIAL)

Art. 3º - O "CERICT" adotará Número ilimitado de socios, maiores de 18 anos, que se comprometam a aceitar e obedecer o que está precriço no presente Estatuto e cumprir as obrigações impostas pelo seu regimento interno, quando, hover.

Art 4 - Os socios serão: natos, cooperadores e efetivos.

Paragrafo 1º-Natos: os Presidentes das associações Espiritas do Município e Membros mais antigos daquelas associações.

Paragrafo 2º-Cooperadores: os que, espontâneamente fizerem doações em ou dinheiro ou em imóveis.

Paragrafo 3º-Efetivos: os que concorreram mensalmente com a quantia : estabelecida pela Assembléia Geral ou, espontaneamente, com quantia maior.

art. 5º - São de veras dos socios:

- a) frequentar as reuniões
- b) estudar, aprender e praticar a doutrina Espirita
- c) Procurar progredir moral e espiritualmente
- d) cumprir os Estatutos e acatar as decisões da Diretoria

semelhantes, dentro ou fora do "CERICT"



6º- São direitos do sócios:

- a) Votar e ser votado
- b) dar idéias e sugestões nas Assembléias
- c) gozar de todos os benefícios efetuados pelo "CERICT"

Art. 7º- Perderão o direito de sócios aqueles que:

- a) deixarem por mais de seis meses, de efetuar o pagamento de suas mensalidades;
- b) os que forem motivo de escândalo social ou provocarem escândalo ou perturbarem o ambiente do "CERICT"

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 8º- O "CERICT" terá 3 (três) órgãos para sua Direção:

- a) Diretoria Executiva
- b) Conselho Doutrinário
- c) Assembléia

Art. 9º- A Diretoria Executiva terá composta de 7 (sete) membros:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1º secretário
- d) 2º Secretário
- e) 1º Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro
- g) Orientador, eleito pela Assembléia Geral de dois em dois anos.

Art. 10º- São deveres dos membros da Diretoria:

- a) administrar e dirigir os trabalhos e fazer cumprir as resoluções da Assembléia Geral.
- b) determinar a aceitação ou o cancelamento de sócios;
- c) tomar as iniciativas para que sejam realizados os objetivos do "CERICT" devendo, para tanto, se reunirem obrigatoriamente, pelo menos, uma vez por mês.

Art. 11º- Ao vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos e ajudá-lo em suas funções.

Art. 12º- Ao 1º Secretário compete secretariar as reuniões da Diretoria e lavrar as atas das mesmas.

Art. 13º- Ao 2º Secretário compete substituir o primeiro em suas faltas e impedimentos.

Art. 14º- Ao Tesoureiro compete:

- a) arrecadar as mensalidades, doações e contribuições e guardá-las sob sua responsabilidade
- b) efetuar os pagamentos previamente aprovados.
- c) depositar as importâncias obtidas no Bancos do Brasil, desta cidade, em nome do "CERICT"
- d) ter sob sua guarda, os documentos e "livro caixa" do "CERICT"

e) Os Autenticar documento em <https://allegis.nopapercloud.com.br/home/autenticidade> com o identificador 310032003300380030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



DO CONSELHO DOCTRINÁRIO

- Art. 15º- O conselho Doutrinário será constituído de todos os Médiums e pessoas conhecedoras da Doutrina Espírita, filiadas ao "CERICT"
- Art. 16º- É da competência do Conselho Doutrinário:
- a) esclarecer e ensinar a doutrina
 - b) promover o desenvolvimento mediúnico.
- Art. 17º- As sessões do Conselho Doutrinário só poderão ser assistidas por membros do "CERICT", somente com prévia autorização, serão admitidas pessoas estranhas.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA

- Art. 18º- A Assembléia Geral será constituída por todos os associados em gozo dos seus direitos, bem como de representantes legais de associação espíritas.
- Paragrafo 1º- Sua convocação será feita pelo Presidente da Diretoria com a antecedência de, no mínimo, oito dias, devendo, entretanto se reunir, infalivelmente na primeira sexta-feira de janeiro, de cada ano.
- Art. 19º- A Assembléia elegerá, de dois em dois anos, os membros da Diretoria.
- Art. 20º- A Assembléia se reunirá, extraordinariamente, quando o Presidente ou a Diretoria achar conveniente convocá-la e deliberará por maioria de votos.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E PENDA

- Art. 21º- As mensalidades, doações e legados de qualquer natureza servirão para a execução de obras de assistência e amparo instituídas nos presentes estatutos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 22º- O desempenho de cargos no "CERICT" será absolutamente gratuito
- Art. 23º- Os presentes Estatutos após aprovados em Assembléia Geral, só poderão ser reformados em parte e sem afetar o art. 1º e seus parágrafos.
- Art. 24º- Na hipótese de desaparecer o "CERICT" como pessoa jurídica por deliberação unânime dos sócios existentes, seu patrimônio passará a pertencer a Prefeitura Municipal de Caetité.
- Art. 25º- Os presentes Estatutos, com sua publicação no Diário Oficial do Estado e o seu registro no Cartório de Títulos e Documentos deverão ser impressos para que os sócios os obtenham.
- Art. 26º- Os mandatos de todos os membros da Diretoria se extinguirão a 13 de janeiro de 1974 e, daí em diante, neste mesmo dia de dois em dois anos, podendo ser reeleitos tantas vezes, quantas possível.



27ª - Fica constituída a primeira Diretoria do "CERIST" por decisão dos membros existentes com a seguinte disposição:

Presidente- ANABELA DE CARVALHO COSTA

Vice- Presidente- Teresinha de Jesus Figueredo dos Santos

1ª - Secretária- Osvaldina de Souza Aguiar Viana

2ª - Secretária- Dejanira da Silva Viana Reis

1ª - Tesoureiro - José Virgilino Nogueira

2ª - Tesoureiro - Leobino Lima Novais

Orientador - Dr. Cistenes de Oliveira

Caetité (Ba), 03 de julho de 1972

Estes Estatutos, aprovado em Assémbleia Geral de 3 de julho de 1972 e publicado em resumo no Diário Oficial de 10 de agosto de 1972, entrarão em vigor na data do seu registro.

*Registrado sob o nº 4, à fls. 5 e 6 do
Lecão A-2
Em 4. de 10/08/1972
C. de Reg. e Arquiv. - [assinatura]
[assinatura]
[assinatura]*





TORNA PÚBLICO O ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA

Tombamento e Registro de
Salvaguarda Municipal
Decreto 100/2021

Ilê Asé
DanaDana

Utilidade Pública Municipal
Decreto Legislativo 802/2016

Ofício 05/2026

Caetité, 28 de abril de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité – BA

Assunto: Solicitação de publicação no Diário Oficial do Município

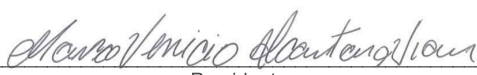
Senhor Prefeito,

Por meio deste, vimos respeitosamente solicitar a Vossa Excelência a publicação, no Diário Oficial do Município, do Estatuto do Centro Espírita Rita Irlanda de Carvalho Teixeira, entidade que passou a adotar a denominação Associação Ilê Asé DanaDana após este, com sede neste município.

A referida publicação tem por finalidade atender às exigências legais necessárias à obtenção do Título de Utilidade Pública junto ao Estado da Bahia.

Certos de contarmos com a atenção de Vossa Excelência, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Presidente
Associação Ilê Asé Danadana

Associação Ilê Asé Danadana
Rua São João, nº 189, Caetité/BA
CNPJ 16.415.911/0001-10

Certificação Digital: GCG2WF3K-WKR41ZJY-K0Q2GYGL-VNMKYAND

Autenticar documento em <https://alalegis.nopapeleiro.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310032003300380030003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





REFORMA DO ESTATUTO DO CENTRO ESPÍRITA RITA IRLANDA DE CARVALHO TEIXEIRA. CAETITÉ – BAHIA QUE PASSA A SE CHAMAR ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO:

Artigo 1º- É instituída uma **ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA**, sociedade civil, sem fins lucrativos, situada à Rua São João, nº 189, Centro, Caetité – BA, CNPJ 16475.911/001 – 1, que reger-se-á pelo Código Civil Brasileiro, por este Estatuto e pela legislação do País.

Artigo 2º- A **ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA**, funcionará por tempo indeterminado, tendo como Presidente o Sr. MARCO VENICIO ALCÂNTARA VIANA que é e será Presidente Vitalício, ou seja, por tempo indeterminado, com sede e fórum na cidade de Caetité, estado da Bahia, e o exercício social coincidirá com o ano civil, com estabelecimento na Comunidade de Caetité-Ba.

Artigo 3º- É objetivo da **ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA** a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização e a defesa da atividade econômica, social e cultural da comunidade.

Artigo 4º- Para a consecução do objetivo, a Associação poderá:

- Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações;
- Manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se neste particular em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente, à defesa do consumidor ou, com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública;
- Para realização de seus objetivos, a **ASSOCIAÇÃO ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA** pode filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.

Artigo 5º- No desenvolvimento de suas atividades a **ASSOCIAÇÃO** poderá se organizar em Unidade de Serviços, disciplinadas pelo Regimento Interno aludido no Artigo anterior.

CAPÍTULO II

DA JURISDIÇÃO

Artigo 6º- Esta **ASSOCIAÇÃO** terá jurisdição no município de Caetité-Ba.

Handwritten signatures and initials.





Parágrafo único- A ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA aplicará seus recursos no Município, integrante da jurisdição, com o objetivo de fomentar a comercialização gerando renda para o Município.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 7º- A ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA, visa estimular, intensificar, coordenar e aperfeiçoar serviços em prol do desenvolvimento da população em geral e mais especificamente do Município, cujo objetivo terá fundamental importância.

Artigo 8º- Para o cumprimento de seus objetivos a **ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA** poderá promover parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, mediante assinaturas de competentes instrumentos jurídicos, sempre voltado para o cumprimento dos objetivos estatutários da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo 1º- ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA não distribui entre seus sócios ou associados, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os se houver, na consecução do objetivo social determinado neste Estatuto;

Parágrafo 2º- A ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA será orientada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade e da eficiência;

Parágrafo 3º- Fica expressamente proibido que a **ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA** distribua qualquer tipo de benefícios individual ou coletivo em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO E SUA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º- O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será constituído:

- Pelos bens de sua propriedade;
- Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- Pelas contribuições dos sócios, estabelecidas anualmente pela Assembleia Geral;
- Pelas receitas provenientes da prestação de serviço





Parágrafo Único- A alienação dos bens imóveis e de direito dependerá de prévia aprovação de Diretoria da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 10º- Ao encerrar seu mandato, a Diretoria que sai é obrigada a inserir em pelo menos num jornal local, o balanço financeiro de sua gestão.

CAPÍTULO V

DO BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS SOCIAIS.

Artigo 11º- A ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA levantará um balanço semestral, no dia 30 de junho e outro anual, este no dia 30 de dezembro de cada ano.

Artigo 12º- As sobras ou perdas serão do conhecimento da Assembléia Geral, após o encerramento do balanço realizado no último dia do mês de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VI

DO QUADRO SOCIAL

Artigo 13º- O quadro social da ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA será constituído por número ilimitado de sócios, pessoas físicas e jurídicas que preenchendo os requisitos estatutários exigidos para tanto, sejam acolhidos nos termos deste Estatuto e que serão distribuídos nas seguintes categorias;

- I- Sócios fundadores, aqueles que tiverem assinados a Ata de Fundação da ASSOCIAÇÃO;
- II- Sócios patrocinadores, aqueles que patrocinarem atividades da ASSOCIAÇÃO em especial as educativas e culturais;
- III- Sócios colaboradores, aqueles que colaborarem com a ASSOCIAÇÃO através de recursos técnicos ou operacionais;
- IV- Sócios contribuintes, aqueles que pagarem regularmente contribuições financeiras estabelecidas pela Assembléia Geral.

Artigo 14º- O ingresso dos sócios colaboradores, contribuintes e patrocinadores será referendado pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 15º- São direitos dos sócios:

- a) Votar e ser votado para membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, a partir do momento que completar 30 (trinta) dias como associado;





- b) Podem entrar na ASSOCIAÇÃO membros que estejam ligados pelo mesmo tipo de atividade;
- c) Desligar-se da ASSOCIAÇÃO a qualquer tempo, cumprindo todas as obrigações previamente assumidas;
- d) Participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- e) Consultar todos os livros e documentos da ASSOCIAÇÃO em épocas próprias;
- f) Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da ASSOCIAÇÃO e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- g) Convocar a Assembléia Geral e fazer-me nela representar nos termos e nas condições previstas neste ESTATUTO;
- h) Demitir-se da ASSOCIAÇÃO quando lhe convier;
- i) Participar de todas as atividades da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo 1º. Considera-se homens e mulheres maiores de 18 (dezoito) anos, tendo ambos os mesmos direitos e deveres;

Parágrafo 2º. O Associados que estabelecer relação empregatícia com a ASSOCIAÇÃO perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego;

Parágrafo 3º. Podem ingressar na ASSOCIAÇÃO, todos os membros de 16 anos acima, que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, desejam contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

Artigo 16º. São deveres dos sócios:

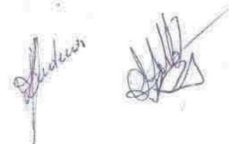
- a) Cumprir as disposições do presente Estatuto e do Regimento Interno;
- b) Prestar a sua colaboração em iniciativa da ASSOCIAÇÃO;
- c) Contribuir e colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade, para consecução dos objetivos e finalidades da ASSOCIAÇÃO;
- d) Prestar as informações solicitadas, comparecer às reuniões e eventos, exercer cargos, missões e tarefas para as quais for designado, acatar as resoluções das Assembléias e da Diretoria, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- e) Pagar as contribuições previstas neste Estatuto.

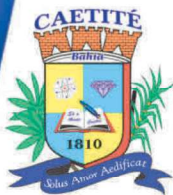
CAPÍTULO VII

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 17º. São órgãos da ASSOCIAÇÃO:

- a) A Assembléia Geral;
- b) A Diretoria Executiva;





c) O Conselho Fiscal

Artigo 18º- A Assembléia Geral, órgão máximo e soberano da **ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA**, é integrada por todos os sócios em dia com suas obrigações sociais independentemente da sua categoria.

Artigo 19º- A Assembléia Geral será convocada pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 20º- As Assembléias Gerais serão presididas por um dos seus membros, eleitos dentre seus pares.

Artigo 21º- A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada três meses e extraordinariamente sempre que for necessário.

Artigo 22º- Compete a Assembléia Geral Ordinária em especial:

- a) Eleger, empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Estabelecer o valor da contribuição mensal do Associado;
- c) Apreciar e votar

Artigo 23º- A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA** é composta no mínimo por:

- a) Presidente: sendo este o Sr. MARCO VENICIO ALCANTARA VIANA com cargo permanente, Vitalício, ou seja, enquanto vida ele tiver;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário
- d) Tesoureiro

Parágrafo 1º- O exercício de qualquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos no Artigo anterior não será remunerado, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, sob qualquer pretexto.

Parágrafo 2º- A eleição dos membros da Diretoria com exceção do cargo vitalício do Sr. Marco Venicio Alcântara Viana, será realizada no terceiro ano de cada mandato, assegurando o direito de reeleição parcial ou total;

Parágrafo 3º- No caso de impedimento ou vaga de um dos cargos da Diretoria, por qualquer motivo, caberá aos demais diretores deliberar sobre a substituição por um dos Diretores.

Artigo 24º- É vedado o exercício comutativo de cargos, ressalvados porém, a participação na Assembléia Geral.

Artigo 25º- O Conselho Fiscal, constituído por 03(três) membros titulares e 03 (três) suplentes eleitos pela Assembléia Geral, a quem caberá opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações





realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo 1º. O mandato do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos, sendo também permitida a reeleição, e coincide com o mandato da Diretoria da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com participação mínima de três (03) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Artigo 26º. Importará em abandono de cargo ou função, aquele membro da Diretoria, Conselho Fiscal que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas.

CAPÍTULO VIII

DA COMPETÊNCIA

Artigo 27º. Compete a Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
- c) Eleger por voto direto, os membros da Diretoria com exceção do cargo de Presidente vitalício que compete ao Sr. MARCO VENICIO ALCANTARA VIANA, e Conselho Fiscal;
- d) Apreciar e votar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva;
- e) Apreciar e aprovar os regimentos internos que venham a ser elaborados;
- f) Deliberar sobre a entrada de novos associados.

Parágrafo 1º. O Quorum da Assembléia Geral constituir-se-á de 2/3 (dois terços) de seus associados, salvo execução estabelecida neste Estatuto.

Parágrafo 2º. Se no dia e hora da convocação, não se obtiver o quorum, convocar-se-á nova reunião para 15 (quinze) minutos depois, a qual poderá decidir validamente com a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) dos associados, e, em terceira e última convocação 15 (quinze) minutos depois com qualquer número.

Parágrafo 3º. A convocação para Assembléia Geral será feita mediante carta protocolada, telex, telegrama ou fax, com antecedência mínima de 15 dias, nela devendo constar a pauta sucinta dos assuntos objeto da deliberação, não podendo outro qualquer assunto não pautado ser considerado para votação dessa mesma reunião, feita advertência do parágrafo segundo.

Artigo 28º. Compete à Diretoria da ASSOCIAÇÃO:





- a) Deliberar sobre a dissolução da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Realizar todos atos necessários ao adequado cumprimento dos objetivos da ASSOCIAÇÃO;
- c) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do Estatuto Social;
- d) Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e contribuições de garantias acaso exigidas;
- e) Expulsar um associado do quadro social;
- f) Outros assuntos de interesse da ASSOCIAÇÃO;
- g) Apreciar e submeter a Assembléia Geral, anualmente, o relatório das atividades da ASSOCIAÇÃO e as suas contas, acrescidas do parecer do Conselho Fiscal;
- h) Convocar eleições a cada 03 (três) anos, através de edital que será afixado na portaria da ASSOCIAÇÃO e publicado nos órgãos de divulgação local, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência constando local, data e hora da realização da mesma;
- i) Fixar o valor das contribuições dos associados.

Artigo 29º- São atribuições do Presidente da ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA:

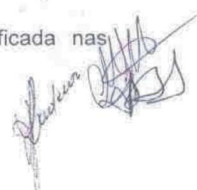
- a) Presidir as reuniões da Diretoria;
- b) Convocar e abrir a Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, quando o Estatuto exigir e/ou quando considerar necessário;
- c) Representar a ASSOCIAÇÃO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial podendo constituir procuradores;
- d) Autorizar com o Vice-presidente ou com o Diretor Financeiro, aberturas e fechamento de contas bancárias, emitindo cheques, letras e quaisquer títulos;
- e) Criar comissões e comitês necessários ao melhor funcionamento da ASSOCIAÇÃO;
- f) Convocar as eleições através de edital, conforme artigo 29º letra "h" deste Estatuto;
- g) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

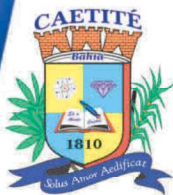
Artigo 30º- São atribuições do Vice-Presidente:

Parágrafo Único – Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e auxiliá-lo no exercício de suas funções.

Artigo 31º- São atribuições do Diretor Financeiro:

- a) Planejar e supervisionar a execução do orçamento e as atividades relacionadas à capacitação de recursos;
- b) Zelar pelo patrimônio da associação e promover a escrituração da mesma;
- c) Apresentar ao Presidente qualquer irregularidade verificada nas finanças da Associação;





- d) Acumular os serviços de secretaria no caso de impedimento do secretário;
- e) Arrecadas as receitas;
- f) Elaborar e representar balancetes mensais e anuais da Associação;
- g) Proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- h) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques, ordens de pagamento e demais documentos contábeis;
- i) Outras atribuições que venham ser estabelecidas no regimento interno.

Artigo 32º- Compete ao Secretário:

- a) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria, da Assembléia Geral, recolher e responder a correspondência oficial da Associação e manter o seu arquivo de biblioteca;
- b) Submeter à Diretoria toda organização da Secretaria, a contratação e dispensa dos servidores, bem como a fixação dos salários respectivos;
- c) Organizar e manter atualizado as qualificações dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e mesários;
- d) Organizar e manter em ordem o cadastro de todos os funcionários da Associação bem como dos auxiliares que espontânea e graciosamente prestam serviços;
- e) Organizar papeis e documentos para escrituração contábil;
- f) Substituir o Diretor Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância

Artigo 33º- Compete ao Conselho Fiscal;

- a) Examinar contas, livros contábeis, documentos fiscais e registros da Associação, emitindo parecer que será anexado ao relatório da Diretoria;
- b) Verificar quando julgar necessário, o estado de caixa e os valores em depósito;
- c) Examinar o balanço anual e sobre ele emitir parecer à Assembléia Geral;
- d) Mostrar à Assembléia Geral irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias as suas regularizações;
- e) Dar parecer a cerca de assuntos pertinentes às finanças da Associação sempre que consultados pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO IX

DAS ELEIÇÕES

Artigo 34º- A Eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta, não havendo chapa concorrente, a eleição poderá ser feita por aclamação entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.





Artigo 35º- As eleições para cargo eletivo serão realizadas a cada 03 (três) anos, tomando por base a partir do primeiro dia de posse da Diretoria.

Artigo 36º- Só poderão participar de chapas como candidatos nas eleições, associados em dia com suas obrigações.

Artigo 37º- Não será permitido a inscrição, na mesma chapa, de parentes próximos até 2º grau, para a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação em cada eleição.

Artigo 38º- Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria dos votos dos sócios presentes às eleições, ou seja, a metade mais um.

Artigo 39º- Poderá concorrer a eleição duas ou mais chapas.

Artigo 40º- Os interessados a concorrerem às eleições terão 15 (quinze) dias de prazo para registro de chapas a partir da data de publicação do edital.

Artigo 41º- Com antecedência mínima de vinte e cinco dias a Diretoria criará uma Comissão Eleitora, constituída de 03 (três) membros associados não ocupantes de cargos ou candidatos com as seguintes finalidades:

- a) Elaborar as instruções gerais das eleições;
- b) Organizar as mesas receptoras e a junta apuradora;
- c) Elaborar os modelos das cédulas que deverão constar os seguintes documentos referentes a cada um dos candidatos;
 - 1- A cópia da última declaração de imposto de renda completa;
- d) Controlar a votação, apurar os votos, afixar o resultado das eleições e dar posse aos eleitos;
- e) As eleições serão realizadas 30 (trinta) dias antes do encerramento do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- f) Para ter direito a voto e ser votado, o associado deverá estar filiado à entidade no mínimo 90 (noventa) dias antes das eleições e estar em dia com as suas obrigações administrativas, financeiras e sociais;
- g) A relação de sócios aptos a votar terá que ser fixada na sede da Associação 30 (trinta) dias antes da realização das eleições;
- h) Concluídos os resultados das eleições e entregue todos os documentos e materiais utilizados à Diretoria, a Comissão Eleitoral será dissolvida, automaticamente, sem maiores formalidades.

CAPÍTULO X

DOS LIVROS

Artigo 42º- A Associação deverá ser:

- a) Livro de matrícula de presença de associados;
- b) Livro de Atas de reunião da Diretoria e da Assembléia Geral;
- c) Livro de Caixa;





- d) Livro de presença dos associados em Assembléia;
- e) Outros livros fiscais, contábeis, etc, exigidos pela lei ou regimento interno.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 43º- O presente Estatuto poderá sofrer proposta de reformulação no todo ou parte a qualquer tempo, a qual submetida à apreciação da Assembléia Geral Extraordinária da Associação de acordo com as normas gerais de seu funcionamento e as leis gerais do País.

Artigo 44º- A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim e com aprovação de 2/3 (dois terços) de seus associados.

Artigo 45º- Em caso de dissolução, depois de quitadas todas as obrigações o eventual patrimônio líquido da Associação será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e que tenha preferencialmente, o mesmo objetivo social.

Parágrafo 1º- A ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA fará prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos na forma determinada pelo Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal, permitida a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento.

Artigo 46º- O presente estatuto foi reformado e aprovado em Assembléia Geral em 23 de SETEMBRO de 2008 em seus Artigos e respectivos parágrafos: Artigo 1º; Artigo 2º; Artigo 3º; Artigo 4º; Artigo 5º e Parágrafo Único; Artigo 6º e Parágrafo Único; Artigo 7º; Artigo 8º e Parágrafos 1º, 2º e 3º; Artigo 9º e Parágrafo Único; Artigo 10º; Artigo 11º; Artigo 12º; Artigo 13º; Artigo 14º; Artigo 15º; e Parágrafos 1º, 2º e 3º; Artigo 16º; Artigo 17º; Artigo 18º; Artigo 19º; Artigo 20º; Artigo 21º; Artigo 22º; Artigo 23º e Parágrafos 1º, 2º e 3º; Artigo 24º; Artigo 25º Parágrafo 1º e 2º; Artigo 26º; Artigo 27º Parágrafos 1º, 2º e 3º; Artigo 28º; Artigo 29º; Artigo 30º Parágrafo Único; Artigo 31º; Artigo 32º; Artigo 33º; Artigo 34º; Artigo 35º; Artigo 36º; Artigo 37º; Artigo 38º; Artigo 39º; Artigo 40º; Artigo 41º; Artigo 42º; Artigo 43º; Artigo 44º; Artigo 45º Parágrafo Único; Artigo 46º; Artigo 47º; na comunidade da sede Municipal, distrito sede nesta cidade de Caetité - Ba.

Artigo 47º- I- Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral com base nas leis gerais do País.

II- A sede e foro da ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA, será na sede do Município de Caetité - Ba.





III- A Assembléia reunida nos termos de Artigo 28º letra "c" do Estatuto elegeu para compor a Diretoria: Presidente Vitalício, ou seja, por tempo indeterminado: Sr. Marco Venício Alcântara Viana; Vice-Presidente: Dulcineia Rosa Santos; Primeiro Secretário: Clarice Pereira da Silva; Segundo Secretário: Nailva Rodrigues Souza; Tesoureiro: Tereza Conceição Souza; Primeiro Conselheiro: Manoel Marques da Silva; Segundo Conselheiro: Adriana Aparecida de Souza Marques.

Caetité - Bahia, 23 de setembro de 2008

Assinaturas:

Marco Venício Alcântara Viana
MARCO VENÍCIO ALCÂNTARA VIANA
PRESIDENTE

RG: 08716073 01- Solteiro

Dulcineia Rosa Santos
DULCINEIA ROSA SANTOS
VICE-PRESIDENTE

RG: 27602317 1- Secretária

Clarice Pereira da Silva
CLARICE PEREIRA DA SILVA
PRIMEIRA SECRETÁRIA

RG: 5.070.982 - Viúva

Tereza Conceição Souza
TEREZA CONCEIÇÃO SOUZA
TESOUREIRO

RG: 02399739 76 - Solteira

Nailva Rodrigues Souza
NAILVA RODRIGUES SOUZA
SEGUNDA SECRETÁRIA

RG: 4.184.953 - Casada - Merendeira

Manoel Marques da Silva
MANOEL MARQUES DA SILVA
1º CONSELHEIRO

RG: 5.160.110 - Casado - Porteiro

ADRIANA APARECIDA SOUZA MARQUES
2º CONSELHEIRO

RG: 0953772 07 - Casada - Doméstica

Adriana Aparecida Souza Marques

Indeu - 043-4.358





ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA Nº 01/24 DA ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA

Aos vinte e um dias do mês de março de 2026, reuniram-se na sede desta entidade os associados da Associação Ilê Asé Danadana, localizada à Rua São João, nº 189, Centro, Caetité – Bahia. Convocados para Assembleia Ordinária, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia: Eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal. A presente reunião foi presidida pelo Presidente (vitalício, conforme o Estatuto desta Associação, artigo 23º) o Sr. Marcos Venício Alcântara Viana, que iniciou os trabalhos informando a importância da nova eleição e os procedimentos para realização da mesma. Em seguida, deu início o processo de eleição, houve a inscrição apenas de uma chapa, que foi eleita por aclamação, apuraram-se os votos dos associados, tendo como membros: Marcos Venício de Alcântara Viana (Presidente), Dilton Gama Couto (Vice-Presidente), Taynah Rochael Ledo Scislewski (Tesoureira), Hector Hugo Silva Medrado (Primeiro Secretário), Fernanda Reis de Araujo (Segunda Secretária), Delmário Silva Oliveira (Primeiro Conselheiro), Maria Aparecida Souza Rocha (Segunda Conselheira), Zhara Raísa Araújo Nascimento (Terceira Conselheira), Suhiane Rochael Ledo (Primeira Suplente), Ângela Gardênia dos Santos Souza (Segunda Suplente), Vinícius Chaves Santos (Terceiro Suplente). Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo Estatuto. Os novos eleitos tomaram posse agradecendo a confiança de todos e se comprometeram a trabalhar para atingir os objetivos traçados para a Associação. A reunião encerrou-se, sendo por mim, Hector Hugo Silva Medrado lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes. Associação Ilê Asé Danadana, 21 de março de 2026. Caetité – Bahia.

Associação Ilê Asé Danadana
Rua São João, nº 189, Caetité/BA
CNPJ 16.415.911/0001-10



LISTA DA DIRETORIA



Presidente: Marco Venício Alcântara Viana

Profissão: Sacerdote

CPF: 950.552.235-53

RG: 08716073-01 SSP/BA

Assinatura: Marco Venício Alcântara Viana

Vice-Presidente: Dilton Gama Couto

Profissão: Mecânico Industrial

CPF: 987.517.435-15

RG: 08.715.827-24

Assinatura: Dilton Gama Couto

Tesoureira: Taynah Rochael Ledo Scislewski

Profissão: Professora

CPF: 431.281495-34

RG: 09751396-22

Assinatura: Taynah Rochael Ledo Scislewski

Primeiro Secretário: Hector Hugo Silva Medrado

Profissão: Químico

CPF: 034.184.655-44

RG: 1391203780

Assinatura: Hector Hugo Silva Medrado

Segunda Secretária: Fernanda Reis Araujo

Profissão: Engenheira Ambiental e Engenheira de Segurança do Trabalho

CPF: 009.339.985-54

RG: 953210200

Assinatura: Fernanda Reis de Araujo

Associação Ilê Asé Danadana
Rua São João, n°189, Caetité/BA
CNPJ 16.415.911/0001-10





Primeiro Conselheiro: Delmário Silva Oliveira

Profissão: Instrutor de Capoeira

CPF: 076.981.685-14

RG: 22.793.408-36

Assinatura: Delmário Silva Oliveira

Segunda Conselheira: Maria Aparecida Souza Rocha

Profissão: Baiana de Acarajé

CPF: 873.646.705-72

RG: 04.294.364-75

Assinatura: Maria Aparecida Souza Rocha

Terceiro Conselheiro: Zhara Raísa Araújo Nascimento

Profissão: Autônoma

CPF: 061.569.015-74

RG: 16.285.622-93

Assinatura: Zhara Raísa Araújo Nascimento

Primeiro Suplente: Suhiane Rochael Ledo

Profissão: Auxiliar de Biblioteca

CPF: 940.371.245-72

RG: 26.166.666-6

Assinatura: Suhiane Rochael Ledo

Segundo Suplente: Ângela Gardênia dos Santos Souza

Profissão: Analista Financeira

CPF: 013.917.355-28

RG: 08.678.818-36

Assinatura: Ângela Gardênia dos S. Souza

Associação Ilê Asé Danadana
Rua São João, n°189, Caetité/BA
CNPJ 16.415.911/0001-10



Terceiro Suplente: Vinicius Chaves Santos

Profissão: Veterinário

CPF: 045.350.425-60

RG: 14.516.004-10

Assinatura: Vinicius Chaves Santos

RAQUEL DE CASTRO CAMPIOL
ITAMARA DA SILVA DOURADO
LUARLLEY ARAÚJO SOUZA
ALEXANDRO ROCHA SCISLEWSKI
EUZÉBIA MARIA SANTANA BELÉM
JARDEL DE SOUZA ARAUJO
CLEIDE MARIA DE JESUS
DAIANE KELLY DA CUNHA PAULA
NATÁLIA BELÉM DE MATOS
DANILO DA CUNHA PAULA
ANTÔNIO JACKSON BONFIM
GINA LÚCIA DE ARAUJO SOUZA
ANTÔNIO JACKSON BELÉM DE MATOS
MARLI VIEIRA SANTOS

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍT E DOC E DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CAETITÉ-BAHIA
APRESENTADO PARA AVERBAÇÃO

Protocolo sob nº 1909
AVERBAÇÃO no livro nº 128 fls. 42/45
Sob o nº de ordem 04 (Av. 14)
Caetité-BA 25 de março de 2020

Recebi a averbação da Associação Ilê Asé Danadana - Danadana.
Lizandro de Souza - Oficial do Cartório - Danadana.

Associação Ilê Asé Danadana
Rua São João, nº 189, Caetité/BA
CNPJ 16.415.911/0001-10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.415.911/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/1989	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ILE ASE DANADANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CERICT		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R 5 DE JULHO	NÚMERO 189	COMPLEMENTO *****	
CEP 46.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAETITE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/04/2026 às 15:01:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSOCIACAO ILE ASE DANADANA

Home / OSC



Dados gerais

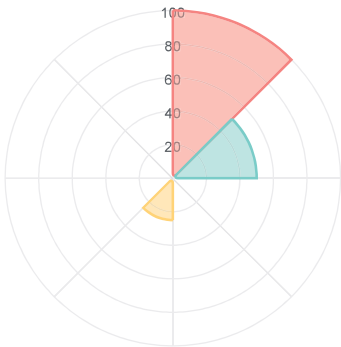


CNPJ: 16.415.911/0001-10
Natureza jurídica: Associação Privada



Índice de preenchimento

Metodologia



- Áreas e Subáreas de Atuação
- Dados Gerais
- Descrição da OSC
- Espaços de Participação Social
- Fontes de Recursos
- Projetos e Programas
- Trabalho e Governança
- Titulações e Certificações

ÍNDICE GERAL
21.9%
de preenchimento



Nome fantasia:
CERICT



Sigla OSC:
Não informado



Endereço:
RUA 5 DE JULHO
CENTRO, Caetité - BA
CEP.: 46400000



7703456234



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310032003300380030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Situação do imóvel:

Não informado



Ano de cadastro de CNPJ:

1989



Situação cadastral:

Ativas



Ano de fundação:

1989



Responsável legal:

Não informado



E-mail:

contabilidade.urandi@bol.com.br



Website:

Não informado



O que a OSC faz:

Não informado



Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS:



Áreas e Subáreas de Atuação da OSC



Atividade Econômica (CNAE):

Atividades de organizações religiosas



Área de Atuação:

Religião

Subárea:

Religião



Descrição da OSC



Como surgiu a OSC:

Não informado



Autenticar documento em <https://albagelis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310032003300380030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Tel: (77) 3454 1008 Ramal: 209

Gabinete do Vereador Mário Rebouças de Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ
RECEBI O ORIGINAL
EM 25/08/2016
RÔMULO ANÍSIO F. DE SOUZA
Diretor Administrativo

Projeto de Decreto Legislativo nº 802 de 25 de agosto de 2016.

Promulgo o Presente Projeto de
Decreto Legislativo Transformando-o em
DECRETO LEGISLATIVO Nº 836
Caetité, 09 de novembro de 2016

Jaqueline Fraga Teixeira
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ILE
ASE DANADANA

Aprovado em 07/11/2016
Votação

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Caetité, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º- Fica considerada de utilidade pública a **Associação Ile Ase Danadana**, com sede no município de Caetité-Bahia.

Artigo 2º- O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Caetité, em 25 de agosto de 2016.

Jaqueline Fraga Teixeira
Presidente

Mário Rebouças de Almeida
1º Secretário

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000
Telefax: 77 3454 1008 e-mail: marioreboucascte@gmail.com





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Tel: (77) 3454 1008 Ramal: 209

Gabinete do Vereador Mário Rebouças de Almeida

JUSTIFICATIVA

A Associação Ilê Asé Danadana, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, rege-se pelos dispositivos legais, pelo presente Estatuto e pelas deliberações de seus órgãos administrativos, atua desde 11 de agosto de 1989, com sede na Rua São João, nº 189, Centro, Caetité-Ba.

Esta associação além das suas atividades religiosas vem, ao longo do tempo desenvolvendo diversas ações afirmativas e continuadas para preservação patrimonial e cultural afro-brasileira no município de Caetité e região. Além disso, o terreiro é uma fonte de pesquisa para universidades e diversas escolas municipais, públicas e privadas. As atividades desenvolvidas pela Associação em parceria com a Universidade Estadual da Bahia (UNEB) têm contribuído para o fortalecimento do terreiro, seja no espaço religioso quanto no cultural.

Dentre as atividades promovidas pelo Ilê Asé Danadana podemos destacar a primeira conferência sobre o patrimônio e cultural afro brasileira de Caetité em 2014; participação na 15ª feira de Educação do Instituto de Educação Anísio Teixeira; oficina de culinária afro brasileira; participação no III seminários leitura de áfricas: patrimônios diversidades e ações afirmativas em parceria com a UNEB; oficina de atabaque; exibições de filmes, dentre outras.

Ante ao exposto e a fim de promovermos em Caetité uma cultura de tolerância religiosa e de convívio harmônico entre as diversas matizes culturais que formaram nossa cidade ao longo dos anos é que venho por meio deste projeto de decreto propor o reconhecimento da Associação Ilê Asé Danadana como de utilidade pública. Cabe, ainda, destacar que tal Associação esta de acordo com a legislação vigente, acompanhada da documentação necessária para tornar-se de utilidade pública, o que solicitamos dos Nobres Pares o apoio pela aprovação para que a mesma possa vir a desfrutar dos benefícios advindos para o bem estar da comunidade.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 2016.

Mário Rebouças de Almeida
Vereador

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 - Centro - Caetité - Bahia CEP 46.400-000
Telefax: 77 3454 1008 e-mail: marioreboucascte@gmail.com



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310032003300380030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810
Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia
Tel: (77) 3454 1008 Fax: Ramal 216
e-mail: camaracaetite@hotmail.com

RECEBI O ORIGINAL
04/11/2016
LÔMULO ANÍSIO F. DE SOUZA
Diretor Administrativo

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Aprovado em 04/11/2016 Votação

E m 04/11/2016

Assunto: RELATÓRIO e PARECER

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 802 de 25 de agosto de 2016, que
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ILE ASE
DANADANA.

Relatório:

Sob exame desta Comissão de Justiça e Redação, a matéria de autoria do
Senhor Vereador Mário Rebouças de Almeida, este Relator e demais membros
chegou à conclusão, que trata-se de Matéria Constitucional, portanto legal
para sua aprovação.

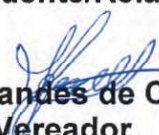
ESTE É VOTO:

Votamos pela sua APROVAÇÃO.

É o Parecer.

Sala das Comissões em 04 de novembro de 2016.


Álvaro Montenegro C. Oliveira
Presidente/Relator


João Fernandes de Carvalho
Vereador


Mário Rebouças de Almeida
Vereador





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

O **MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.811.476/0001-54, situada na Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000, bairro Prisco Viana, Caetité/BA, neste ato representada pelo Prefeito em exercício, **VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, inscrito no CPF/MF 181.927.855-72, **ATESTA** à quem interessar possa, que a **ASSOCIAÇÃO ILE ASE DANADANA CERICT**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.415.911/0001-10, com sede à Rua São João, 189, Centro, Caetité - Bahia, CEP 46400-115, esteve em efetivo e contínuo funcionamento pelos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da presente, conforme verificado por este órgão municipal.

Atesta, ainda, que durante o referido período, a associação manteve suas atividades em estrita observância às disposições de seu Estatuto Social, e que seus dirigentes não percebem qualquer remuneração, pró-labore, vantagem pecuniária ou benefício de qualquer natureza pelo exercício de suas funções, atuando de forma voluntária e desinteressada.

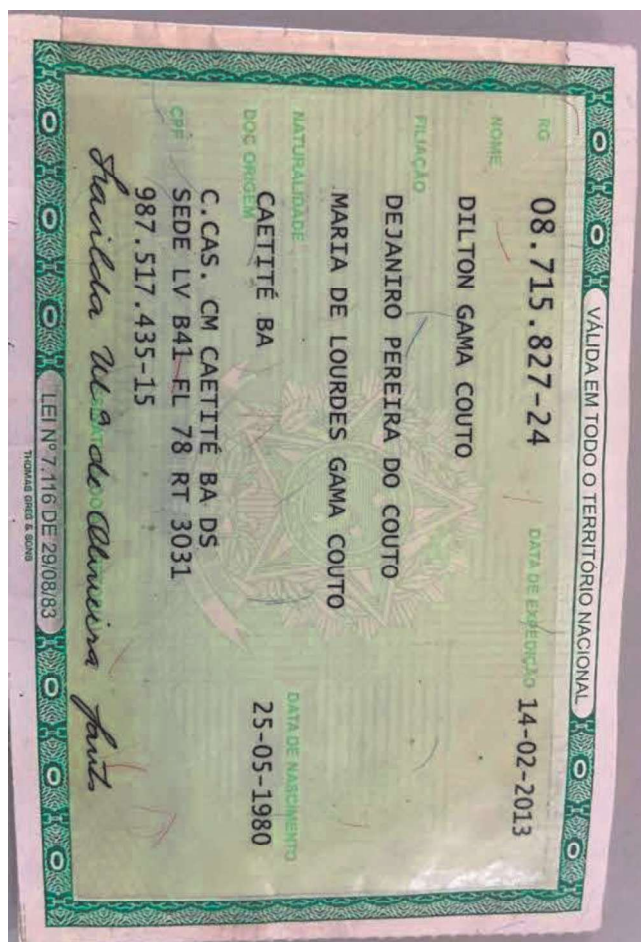
Por ser verdade, firmo o presente atestado para os devidos fins.

Caetité, 28 de abril de 2026.



VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL









VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2148071714



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



B
A

NOME
FERNANDA REIS DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
953210200 SSP BA

CPF
009.339.985-54

DATA NASCIMENTO
20/03/1991

FILIAÇÃO
ANTONIO CARLOS SANTOS ARAUJO
O
MARIA DE FATIMA VIANA REIS
SANTOS ARAUJO

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAI. HAB.
B

Nº REGISTRO
06720513839

VALIDADE
18/08/2026

1ª HABILITAÇÃO
06/10/2016

OBSERVAÇÕES
A


ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAETITE, BA

DATA EMISSÃO
20/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

53955710136
BA710780219

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

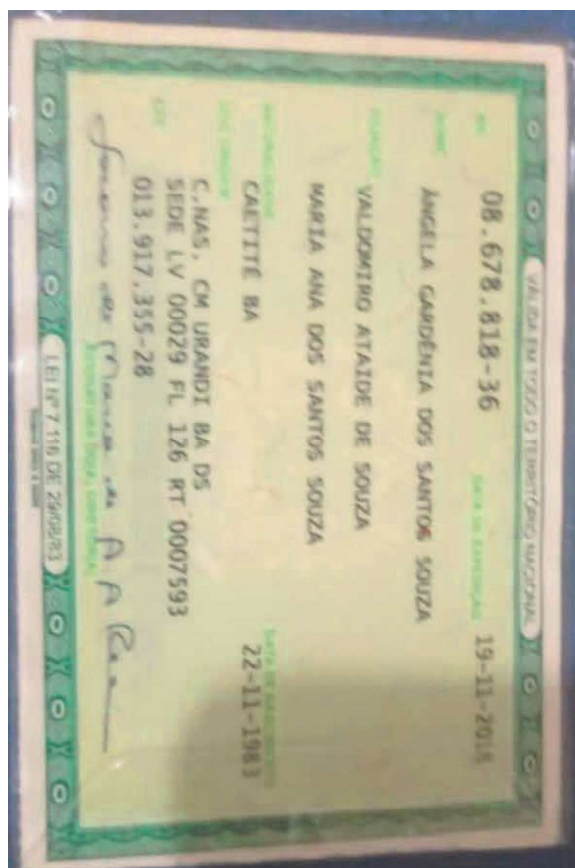


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 22.793.408-36 DATA DE EXPEDIÇÃO 06-04-2018

NOME DELMÁRIO SILVA OLIVEIRA

FILIAÇÃO CLAUDEMIR DA SILVA OLIVEIRA
SELMA MIRANDA SILVA

NATURALIDADE CAETITÉ BA DATA DE NASCIMENTO 02-10-1996

DOC ORIGEM C.NAS. CM CAETITÉ BA DS
SEDE LV 00069 FL 222 RT 0020600

CPF 076.981.685-14

forado de Manoel A. A. R.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA

NÃO PLASTIFICAR

FOTOGRAFIA

ASSINATURA DO TITULAR

Delmario Silva Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE





Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310032003300380030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310032003300380030003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

Proibido Plastificar

MOLESTIA DIVULGADA

Suhiane Rochael Ledo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

24.540.060-57

DATA DE EXPEDIÇÃO: 26-10-2023

SUHIANE ROCHAEL LEDO

JOAQUIM MANOEL LÉDO

DOLORES ROCHAEL DA SILVA LEDO

CAETITÊ BA

DATA DE NASCIMENTO: 20-10-1978

C.NAS. CM CAETITÊ BA DS
SEDE LV 00055 FL 156 RT 0003598
940.371.245-72

ABerto Suhiane Rochael

LEI Nº 7.116 DE "AGOSTO DE 1983"

CERTIFILAN



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310032003300380030003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado da Bahia
Secretaria da Segurança Pública

Nome / Name
ZHARA RAISA ARAÚJO NASCIMENTO

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
061.569.015-74

Data de Nascimento / Date of Birth
12/06/1993

Naturalidade / Place of Birth
CAETITE, BA

Sexo / Sex
F

Nacionalidade / Nationality
BRA

Validade / Expiry
27/08/2035



Zhara Raiza Araújo Nascimento
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL



Filiação / Filiation
MARIA REGINA DE ARAÚJO
JOSUÉ MANOEL NASCIMENTO FILHO

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/BA

Local / Place of Issue
SALVADOR/BA

Emissão / Issue
27/08/2025



A10021977896

Bruno Vinícius Feres da Silva
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Bruno Vinícius Feres da Silva
Perto Criminal - Diretor do BPM / DPT

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



BA

NOME
HECTOR HUGO SILVA MEDRADO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1391203780 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
034.184.655-44 19/04/1989

FILIAÇÃO
CARLOS ALBERTO SANTANA
MEDRADO
MARINEIDE DA SILVA
MEDRADO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.



B

Nº REGISTRO
06165749647

VALIDADE
29/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
28/08/2014

OBSERVAÇÕES

Hector Hugo Silva Medrado

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAETITE, BA

DATA EMISSÃO
20/02/2019

Lúcio Gomes Barros Pereira

ASSINATURA DO EMISSOR

58554370915

BA710098995

BAHIA

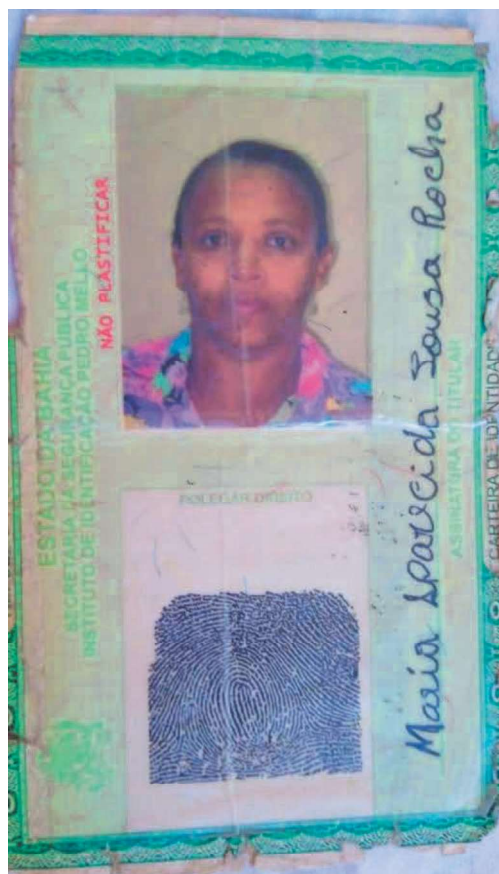
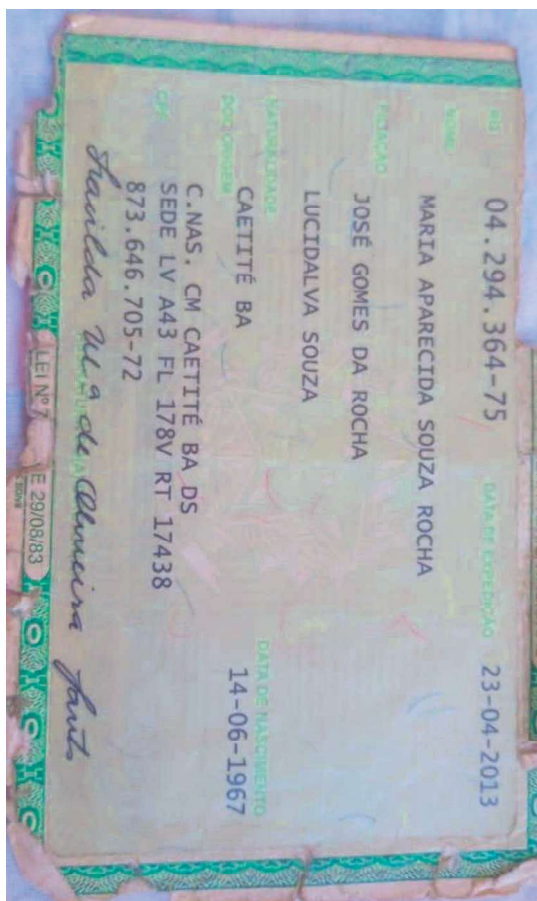
DENATRAN

CONF



Autenticar documento em <https://albaglegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310032003300380030003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAC.B.V

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"



POLEGAR DIREITO



Raynald Rochael Leão Siqueira

ASSINATURA DO TITULAR -

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310032003300380030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with ACE Scanner

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

09751396 22

DATA DE
EXPEDIÇÃO

18/02/2000

NOME

TAYNAH ROCHAEL LEDO SCISLEWSKI

FILIAÇÃO

JOAQUIM MANOEL LEDO
DOLORES ROCHAEL DA SILVA LEDO

NATURALIDADE

CAETITE BA

DATA DE NASCIMENTO

10/05/1974

DOC ORIGEM

CER-CAS CM-GOIANIA GO

DST-SEDE

L-113 F-108

R-023087

CPF 431281495 34

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

Handwritten signature

LEI Nº 7 116 DE 29/08/84



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

BA

NOME
VINICIUS CHAVES SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1451600410 SSP BA

CPF
045.350.425-60

DATA NASCIMENTO
10/01/1992

FILIAÇÃO
VALDEMI PEREIRA DOS SANTOS
MARLETE MAFRA FERNANDES CHAVES SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04956022448

VALIDADE
21/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
20/05/2010

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR
Vinicius Chaves Santos

LOCAL
CAETITE, BA

DATA EMISSÃO
03/02/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
Rodrigo Pimentel de Souza Lima

18655405400
BA710395304

BAHIA

DETRAN - CONTAM

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1846390380

PROIBIDO PLASTIFICAR
1846390380





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: ANGELA GARDENIA DOS SANTOS SOUZA

Número do Rg: 08678818-36

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Data de Nascimento: 22/11/1983

Naturalidade: CAETITE BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quarta-feira, 29 de abril de 2026 às 11:58 AM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

458E33CF-7907-4E9D-904F-1990175F4DFE

Obs: Este certificado tem validade até a data **28/07/2026**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310032003300380030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: DILTON GAMA COUTO

Número do Rg: 08715827-24

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Data de Nascimento: 25/05/1980

Naturalidade: CAETITE BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quarta-feira, 29 de abril de 2026 às 11:37 AM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

8C3AF4F1-97AB-42EA-A1B5-37853991D0DC

Obs: Este certificado tem validade até a data **28/07/2026**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310032003300380030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: FERNANDA REIS DE ARAUJO

Número do Rg: 09532102-00

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Data de Nascimento: 20/03/1991

Naturalidade: CAETITE BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quarta-feira, 29 de abril de 2026 às 11:49 AM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

E0377CFE-0910-4556-A256-17F883805686

Obs: Este certificado tem validade até a data **28/07/2026**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310032003300380030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: HECTOR HUGO SILVA MEDRADO

Número do Rg: 13912037-80

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Data de Nascimento: 19/04/1989

Naturalidade: BRUMADO BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quarta-feira, 29 de abril de 2026 às 11:41 AM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

49F778A5-C173-43BF-BE17-4AC2BB2E143E

Obs: Este certificado tem validade até a data **28/07/2026**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310032003300380030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: MARCO VENICIO ALCANTARA VIANA

Número do Rg: 08716073-01

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Data de Nascimento: 21/08/1978

Naturalidade: SALVADOR BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quarta-feira, 29 de abril de 2026 às 11:34 AM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

508A85D3-751D-43C8-997D-98476A891DF1

Obs: Este certificado tem validade até a data **28/07/2026**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310032003300380030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: MARIA APARECIDA SOUZA ROCHA

Número do Rg: 04294364-75

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Data de Nascimento: 14/06/1967

Naturalidade: CAETITE BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quarta-feira, 29 de abril de 2026 às 11:53 AM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

4ABF6EE1-A18D-47D6-B699-0BF6B47BC181

Obs: Este certificado tem validade até a data **28/07/2026**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310032003300380030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: TAYNAH ROCHAEL LEDO SCISLEWSKI

Número do Rg: 09751396-22

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Data de Nascimento: 10/05/1974

Naturalidade: CAETITE BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quarta-feira, 29 de abril de 2026 às 11:39 AM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

CD2A893C-3E0F-45C8-981E-B5A8C47C8365

Obs: Este certificado tem validade até a data **28/07/2026**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310032003300380030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: VINICIUS CHAVES SANTOS

Número do Rg: 14516004-10

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Data de Nascimento: 10/01/1992

Naturalidade: CAETITE BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quarta-feira, 29 de abril de 2026 às 11:59 AM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

28784A86-D9FE-485E-B4D7-C44AAD31E374

Obs: Este certificado tem validade até a data **28/07/2026**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310032003300380030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ESTATÍSTICA E PESQUISA CRIMINAL - ISPE

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES
CRIMINAIS

1 - REGISTRO GERAL Nº CPF 061.569.015-74

2- CERTIFICO QUE, ATÉ ESTA DATA, NÃO CONSTA(M), NOS ARQUIVOS DESTE INSTITUTO, REGISTROS(S) DE ANTECEDENTES JUDICIÁRIO - CRIMINAIS CONTRA:

NOME : ZHARA RAISA ARAUJO NASCIMENTO
NOME DO PAI : JOSUE MANOEL NASCIMENTO FILHO
NOME DA MAE : MAIA REGINA DE ARAUJO
DATA DE NASCIMENTO : 12 / 06 / 1993
NATURALIDADE/UF : CAETITE/BA
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

SALVADOR/BA , 30 DE ABRIL DE 2026

SSP00719

3- ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ VÁLIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO NOMEADO E PELO PERÍODO DE 90 DIAS DA SUA DATA DE EMISSÃO.

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO

067259

4- SALVADOR, BA,
DELEGADO DE POLÍCIA
Diretor do ISPE

ASS. DIRETOR(A) DO ISPE

OBSERVAÇÃO:

"NOS ATESTADOS DE ANTECEDENTES QUE LHE FOREM SOLICITADOS, A AUTORIDADE POLICIAL NÃO PODERÁ MENCIONAR QUAISQUER ANOTAÇÕES REFERENTES A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CONTRA OS REQUERENTES."

PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 12.681 DE 04 DE JULHO DE 2012.

NDA-MOD.ADM. 03/06/13



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310032003300380030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ESTATÍSTICA E PESQUISA CRIMINAL - ISPE

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES
CRIMINAIS

1 - REGISTRO GERAL Nº

24540060-57/BA

2- CERTIFICO QUE, ATÉ ESTA DATA, NÃO CONSTA(M), NOS ARQUIVOS DESTE INSTITUTO, REGISTROS(S) DE ANTECEDENTES JUDICIÁRIO - CRIMINAIS CONTRA:

NOME : SUHIANE ROCHAEL LEDO
NOME DO PAI : JOAQUIM MANOEL LEDO
NOME DA MAE : DOLORES ROCHAEL DA SILVA LEDO
DATA DE NASCIMENTO : 20 / 10 / 1978
NATURALIDADE/UF : CAETITE/BA
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

SALVADOR , 30 DE ABRIL

DE 2026

3- SSP00719
ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ VÁLIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO NOMEADO E PELO PERÍODO DE 90 DIAS DA SUA DATA DE EMISSÃO.

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO

067257

4- SALVADOR, BA,
DELEGADO DE POLÍCIA
Diretor do ISPE
ASS. DIRETOR(A) DO ISPE

OBSERVAÇÃO:

"NOS ATESTADOS DE ANTECEDENTES QUE LHE FOREM SOLICITADOS, A AUTORIDADE POLICIAL NÃO PODERÁ MENCIONAR QUAISQUER ANOTAÇÕES REFERENTES A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CONTRA OS REQUERENTES."

PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 12.681 DE 04 DE JULHO DE 2012.

NDA-MOD.ADM. 03/06/13



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310032003300380030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310032003300380030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ESTATÍSTICA E PESQUISA CRIMINAL - ISPE

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES
CRIMINAIS

1 - REGISTRO GERAL Nº

22793408-36/BA

2- CERTIFICO QUE, ATÉ ESTA DATA, NÃO CONSTA(M), NOS ARQUIVOS DESTE INSTITUTO, REGISTROS(S) DE ANTECEDENTES JUDICIÁRIO - CRIMINAIS CONTRA:

NOME : DELMARIO SILVA OLIVEIRA
NOME DO PAI : CLAUDEMIR DA SILVA OLIVEIRA
NOME DA MAE : SELMA MIRANDA SILVA
DATA DE NASCIMENTO : 02 / 10 / 1996
NATURALIDADE/UF : CAETITE/BA
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

SALVADOR , 30 DE ABRIL

DE 2026

SSP00719

3- ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ VÁLIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO NOMEADO E PELO PERÍODO DE 90 DIAS DA SUA DATA DE EMISSÃO.

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO

067261

4- SALVADOR, BA
DELEGADO DE POLÍCIA
Diretor do ISPE

ASS. DIRETOR(A) DO ISPE

OBSERVAÇÃO;

"NOS ATESTADOS DE ANTECEDENTES QUE LHE FOREM SOLICITADOS, A AUTORIDADE POLICIAL NÃO PODERÁ MENCIONAR QUAISQUER ANOTAÇÕES REFERENTES A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CONTRA OS REQUERENTES."

PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 12.681 DE 04 DE JULHO DE 2012.

NDA-MOD.ADM. 03/06/13



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310032003300380030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



DECLARAÇÃO

A Diretoria da Associação Ilê Asé Danadana, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.415.911/0001-10, com sede na Rua São João, nº 189, Centro, neste município, por meio de seus representantes legais, declara para os devidos fins que a referida entidade esteve em efetivo e contínuo funcionamento nos últimos doze (12) meses, cumprindo regularmente suas finalidades institucionais, em conformidade com seu Estatuto Social.

Declara, ainda, que seus dirigentes não percebem qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício pecuniário, direta ou indiretamente, pelo exercício de suas funções na entidade.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

Caetité, 28 de abril de 2026.

Atenciosamente,



Marco Venício Alcântara Viana
Presidente
Associação Ilê Asé Danadana



Documento assinado digitalmente
HECTOR HUGO SILVA MEDRADO
Data: 01/05/2026 13:52:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hector Hugo Silva Medrado
Primeiro Secretário
Associação Ilê Asé Danadana

Associação Ilê Asé Danadana
Rua São João, nº 189, Caetité/BA
CNPJ 16.415.911/0001-10



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310032003300380030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

A fundamentação para a Declaração de Utilidade Pública Estadual da Associação Ilê Asé Danadana ampara-se na trajetória de uma instituição que, ao longo de sua existência, consolidou-se como um território estratégico de salvaguarda patrimonial, educação decolonial e promoção da cidadania plena. Sob o rigor das Leis nº 6.670/94 e 14.167/19, a entidade não apenas cumpre os requisitos formais de idoneidade, mas demonstra um impacto social de natureza pública e notória, já cancelado pelo título de Utilidade Pública Municipal e pela sua certificação como Ponto de Cultura nas esferas estadual e federal. O reconhecimento da Associação como Ponto de Memória pelo Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM), somado ao seu Tombamento e Registro de Salvaguarda como bem de relevante interesse histórico, arquitetônico e cultural, eleva a instituição ao patamar de guardião da memória coletiva e do patrimônio imaterial baiano, conferindo-lhe uma responsabilidade que transcende o âmbito local para dialogar com a identidade nacional.

Dentro da perspectiva sociopolítica e educacional, a Associação atua como um agente de transformação estrutural, operando na vanguarda da reparação histórica através de iniciativas que combatem o epistemicídio e o racismo institucional. Exemplo disso é o Afroespaço de Leitura Yá Odé, um equipamento que reconfigura o conceito de biblioteca comunitária ao transformá-lo em um centro de letramento racial e produção de saber crítico, essencial para o fortalecimento da autoestima intelectual e o desenvolvimento pedagógico de crianças e adultos em territórios de vulnerabilidade. Paralelamente, o projeto de ação continuada Tambores da Magia utiliza a etnomusicologia como instrumento de intervenção social, promovendo a profissionalização artística e o pertencimento cultural de jovens. A excelência técnica e ética dessas ações é atestada pelo registro formal dos projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e na rede de Assistência Social, evidenciando uma gestão que integra a tradição ancestral aos marcos regulatórios das políticas públicas de proteção integral.

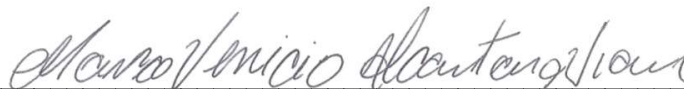
Associação Ilê Asé Danadana
Rua São João, nº 189, Caetité/BA
CNPJ 16.415.911/0001-10



A relevância institucional da Associação Ilê Asé Danadana é consolidada por sua presença ativa nos mecanismos de controle social, ocupando assentos deliberativos em conselhos fundamentais como o CMDCA, o Conselho de Assistência Social e o Conselho de Promoção da Igualdade Racial. Essa inserção orgânica na formulação de políticas públicas demonstra que a entidade funciona como uma extensão vital da rede socioassistencial do Estado, operando com uma capilaridade e sensibilidade técnica que apenas o conhecimento territorializado permite. Ao harmonizar a preservação de um patrimônio tombado com a execução de programas educacionais e assistenciais de alta relevância, a Associação justifica plenamente a concessão da Utilidade Pública Estadual. Tal reconhecimento não é apenas um selo de conformidade administrativa, mas um ato de fomento estratégico que garante a sustentabilidade de um polo de axé e cidadania, permitindo a ampliação de ações que convertem o legado ancestral em progresso social e dignidade humana para a sociedade baiana.

Caetité, 28 de abril de 2026.

Atenciosamente,



Marco Venício Alcântara Viana
Presidente
Associação Ilê Asé Danadana

Associação Ilê Asé Danadana
Rua São João, nº 189, Caetité/BA
CNPJ 16.415.911/0001-10



Contatos Ilê Asé DanaDana – Caetité – Bahia

Taynah Rochael: (77) 98140-7015

Marco Venício: (77) 9912-9880

E-mail: ileasedanadana@gmail.com



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310032003300380030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.